



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, consulta-me a Equipe de Apoio do Pregão e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação de nº 010/2014** na modalidade de **Pregão Presencial**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Prestação de Serviços para realização do Carnaval de rua de 2014, com Locução, Sonorização, Palco, Shows de Bandas de renome regional acompanhadas de Carta de Exclusividade dos artistas devidamente datadas e autenticadas em Cartório, emitida pelos empresários dos artistas a serem contratados, conforme anexos que são parte integrante deste Pregão.** relacionado no Formulário de Propostas do **Pregão Presencial nº 003/2014** que são parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 010/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002, isto é, definem como Modalidade para a Licitação o **Pregão Presencial**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar da modalidade escolhida, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.



Como instrumento contratual está definido o Contrato , Ordens de Compra ou e Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, “caput” da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002.

CONCLUSÃO

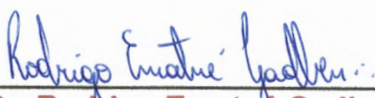
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório , o **Processo nº 010/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto na Lei 10.520 de 17/07/2002, o prazo mínimo será e 08 (Oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas , que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

Para finalizar ~~alertamos~~ **que o certame deverá** merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 04 de Fevereiro de 2014



Adv. Dr. Rodrigo Emanoel Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



Publicação de Edital de Pregão Presencial 003/2014

Processo nº 010/2014

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014

Data da Abertura 13/02/2014

Horário limite para a entrega dos Envelopes : 09:50 Horas

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 10:00 Horas

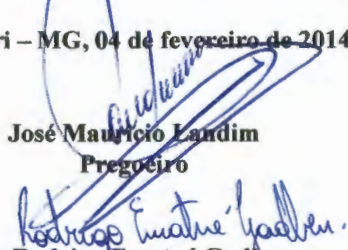
A Equipe de Apoio e Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na **Modalidade de Pregão Presencial**, julgamento e classificação do tipo **Menor Preço Total Global para todos os eventos contidos no modelo anexo do Formulário de Proposta constante neste Edital e condições de pagamento**, regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

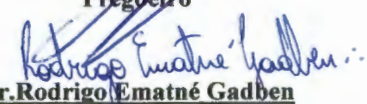
1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as **10:00 horas** do dia **13/02/2014** e será recebida pela Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa a *Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Prestação de Serviços para realização do Carnaval de rua de 2014, com Locução, Sonorização, Palco, Shows de Bandas de renome regional acompanhadas de Carta de Exclusividade dos artistas devidamente datadas, autenticadas em Cartório e emitida pelos empresários dos artistas a serem contratados.*

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas antes do recebimento dos envelopes e abertura das propostas, o **Edital e seus Anexos** deverão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, **sem nenhuma despesa ao participante** e deverá ser retirado junto a Equipe de Apoio do Pregão do Município de Minduri - MG, maiores informações e esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 as 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 04 de fevereiro de 2014


José Maurício Landim
Pregoeiro


Dr. Rodrigo Emaré Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

OAB/MG 105711



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº 003 /2014

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2014

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Minduri- MG, designado por ato próprio do Executivo Municipal, através do Decreto nº 1123/2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 010/2014**, adotando o critério de menor preço global para *Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Prestação de Serviços para realização do Carnaval de rua de 2014, com Locução, Sonorização, Palco, Shows de Bandas de renome regional acompanhadas de Carta de Exclusividade dos artistas devidamente datadas e autenticadas em Cartório, emitida pelos empresários dos artistas a serem contratados*, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas** se dará no dia **13 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo (Edifício sede da Prefeitura), em Minduri/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto principal a contratação de empresa artística para realização dos **Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri_MG** a realizar-se nos dias **01,02,03 e 04 de Março de 2014**.

II – DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, constam dos anexos que são partes integrantes deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação, se porventura a empresa estiver cadastrada.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1. e “a” do item 8.3.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social e suas alterações devidamente autenticadas em cartório, registro de firma individual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro .

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI_MG

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2014

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

6.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 80 (oitenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

(d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI_MG

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2014

PROCESSO LICITATORIO nº 010/2014.

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social com suas alterações posteriores devidamente autenticadas em cartório e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei Federal de nº 8.666/93 acrescido pela Lei Federal de nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Modelo nos anexos”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- J) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- K) Certidão Negativa de Emprego de Menores.
- L)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- M)- Carta de Exclusividade com os Artistas e Xerocópia do CPF e Identidade dos empresários autenticadas em cartório e com reconhecimento de firma.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2014, na rubrica: **2.10.00.13.392.010.2.0079-339039.**

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 . A prestação de serviços será direcionada pela Comissão da Festa e Gabinete do Prefeito.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais mensais , mediante apresentação de documentação fiscal.

15.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal de nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Minduri-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

PROPOSTA COMERCIAL

17.6. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Licitação e providências administrativas e judiciais.

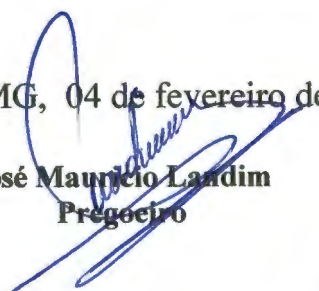
17.7. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal de nº8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.8. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Departamento de Licitações e Contratos, , ou pelo telefone (0xx35) 3326.1219 no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002e, subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.10. É competente o foro do Município de Cruzília_MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Minduri - MG, 04 de fevereiro de 2014


José Mauricio Landim
Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014.

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014.

PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa artística para realização dos festejos do **Carnaval de Rua de Minduri - MG a realizar-se nos dias 01;02;03 e 04 de março de 2014.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município visa a realização deste evento para animar os festejos do Carnaval de rua da cidade de Minduri - MG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 01 Palco de medindo 8 x 10 m.
- 01 gerador de no mínimo 350 KVA (stand by) todos os dias.
- 01 equipamentos de som e iluminação de Palco
- 01 equipamentos de iluminação



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO:

APRESENTAR NO MÍNIMO:

16 Caixas line array- médio e agudo no fly.
16 Caixas sub 18"- 2x18" cada.
02 amplificadores 5.000W digital.
02 amplificadores 3.000W digital
02 amplificadores 2.000W digital
02 mesas digitais 48 canais P.M.5.D. (exigidas pelos artistas)
60 refletores par- foco 5, foco 1, foco 2.
08 elipsoidal
04 mini bruts
04 strobos 3.000W
12 moovings 575
04 máquinas de fumaça
01 mesa perola avolt
01 Locução para cada dia do evento.
1.000 cartazes promocionais coloridos- 04 cores
Divulgação do evento

DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Sabado 01/03/2014

01 Show Banda de Projeção Nível Regional , (Thayna Vasconcelos) ritmo (Músicas variadas , Axé music) com Carta de Exclusividade ou Procuração com firma reconhecida em Cartório

Domindo 02/03/2014

01 Show Banda de Projeção Nível Regional , (Thayna Vasconcelos) ritmo (Músicas variadas , Axé music) com Carta de Exclusividade ou Procuração com firma reconhecida em Cartório

Domingo 02/03/2014

01 Show de Projeção Nível Regional , (Fuxico e Xaveco) para apresentação de show animado de matinê com Carta de Exclusividade ou Procuração com firma reconhecida em Cartório

Segunda Feira 03/03/2014

01 Show Banda de Projeção Nível Regional , (Loucura Maior) ritmo (Músicas variadas , Axé music) com Carta de Exclusividade ou Procuração com firma reconhecida em Cartório

Terça Feira 04/03/2014

01 Show Banda de Projeção Nível Regional , (Loucura Maior) ritmo (Músicas variadas , Axé music) com Carta de Exclusividade ou Procuração com firma reconhecida em Cartório

OBS Importante ao Licitante: O nome dos Artistas preferencialmente acima indicados é para mera indicação de qualidade e o Licitante neste quesito deverá apresentar a Carta de Exclusividade para o Show.

Divulgação com 1.000 Cartazes ,Sonorização de Palco , Transporte , Iluminação de Palco , Hospedagem Camarim , Alimentação e Seguranças e demais encargos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento e realização do evento , será por conta da Empresa vencedora e contratada.

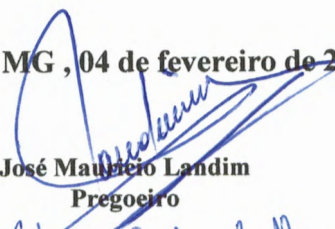
PAGAMENTO PARCELADO EM 03 (três) PARCELAS.

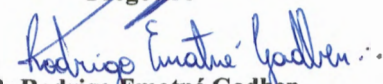
Transporte, alimentação, lanches, hospedagens de músicos, artistas, técnicos, funcionários e demais encargos serão de responsabilidade do Licitante vencedora da proposta deste edital.

DETALHES NA MINUTA DO CONTRATO.

ATENÇÃO: O Licitante vencedor deverá apresentar toda estrutura de acordo com as exigências do CORPO DE BOMBEIROS, a saber: Conforme Normas Exigidas.

Minduri - MG , 04 de fevereiro de 2014


José Maurício Landim
Pregoeiro


Dr. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OAB/MG 105711



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180016136-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe) MARIA MOREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/09/1980	IDENTIDADE (número) 10937663	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 046.490.516-81
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO SIT USINA ITUERE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36180000
MUNICÍPIO RIO POMBA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR 04649051681 -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALENCAR TRISTAO			NÚMERO 151
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 36046010
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) produzindosuafesta@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7420001 Atividades secundárias 7420004 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AERÉA E SUBMARINA. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.872.315/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG USO DA JUNTA COMERCIAL DELEGANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Helio Correia de Oliveira Junior 04649051681-ME			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2012			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Laura Aparecida Vieira Analista de Gestão e Reg. Empresarial JUCENG-MASP: 1236411-1		AI	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4765524 EM 03/02/2012 HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR 04649051681 -ME		PROTOCOLO: 12/022.851-3	

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4765524
EM 03/02/2012
HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR 04649051681 -ME
PROTOCOLO: 12/022.851-3

PROPOSTA

Processo Licitatório; Nº 010/2014

Pregão Presencial ; Nº 003/2014

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri /MG

A empresa Hélio Correia de Oliveira Junior , inscrita no CNPJ sob nº 11.872.315/0001-45, com sede na rua Alencar Tristão, 151, Bairro- Santa Terezinha, Juiz de Fora _MG – Cep: 36.046-010, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant	Festa	Especificação	Preço Unit	Preço Total
1	1	Carnaval de Rua da Cidade de Minduri - MG	Sábado 01/03/2014 01 Show Banda Tayna Vasconcelos. (Conforme Edital)	R\$7500,00	R\$7500,00
			Domingo 02/03/2014 01 Show Banda Tayna Vasconcelos. (Conforme edital).	R\$7500,00	R\$7500,00
			Domingo 02/03/2014 01 Show Fuxico e Xaveco para apresentação de matinê. (Conforme Edital)	R\$6000,00	R\$6000,00
			Segunda Feira 03/03/2014 01 Show Banda Loucura Maior. (Conforme Edital)	R\$8000,00	R\$8000,00
			Terça Feira 04/03/2014 01 Show Banda Loucura Maior. (Conforme Edital)	R\$8000,00	R\$8000,00
			Divulgação com 1000 cartazes, sonorização de palco, transporte, palco, Iluminação, Hospedagem, camarim, Alimentação e outros serviços encargos. (conforme edital)	R\$12000,00	R\$12000,00
Valor Total da Proposta:					R\$49.000,00

- Neste valor estão inclusas todas as despesas como: impostos, taxas, lanches, hotel, alimentação e hospedagem.
- Validade desta proposta 60 dias.

13/02/2014
(32)30835118
(32)88482730
Produzindo sua festa@gmail.com

Helio Correia de Oliveira Júnior

Rua Alencar Tristão, 151 - Santa Terezinha
CEP 36.046-010 - Juiz de Fora - MG
CNPJ 11.872.315/0001-45 (32) 8427-4673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014.
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2014



Aos 13 (treze) dias do mês fevereiro 2014, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, sito na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, o Pregoeiro o Senhor José Maurício Landim e a equipe de Apoio formada pelos membros Senhor Luiz Cláudio de Souza e Lucas Lopes Magalhães e João Dimas Lopes, para análise e julgamento e classificação da melhor proposta dos participantes do Processo Licitatório nº 010/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014 pelo procedimento presencial nº 003/2014, tendo como objeto o maior percentual de desconto oferecido pelo licitante para contratação de empresa artística para realização dos Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri, Minas Gerais a realizar-se nos dias 01, 02 ; 03 e 04 de março de 2014, na Praça 12 de dezembro , na Avenida Getulio Vargas, nesta cidade de Minduri/MG com realização de Shows Musicais de Bandas Regionais. Para secretariar os trabalhos foi nomeado o Senhor Lucas Lopes Magalhães. O edital foi devidamente publicado na forma da lei sendo que foi publicado no Mural desta Municipalidade e também em Jornal Regional de grande circulação . No dia , local e hora marcada para abertura das propostas verificou constar retirou o edital as seguintes empresas : **Quartz Sonorização Ltda da cidade Alem Paraíba/MG ; Empresa Helio Correa de Oliveira Junior ME da cidade de Juiz de Fora / MG ; Dshows Promoções de Eventos Ltda da cidade de Belmiro Braga/MG e Sebastião Braz de Oliveira da cidade de Juiz de Fora/MG** , no dia , local e hora marcada para abertura das propostas e documentação foi constatado o recebimento de apenas uma proposta sendo : porém, o representante da **Empresa Helio Correa de Oliveira Junior ME** esteve presente no certame, a saber: Empresa : **Helio Correa de Oliveira Junior ME** , com sede na **Rua Alencar Tristão, nº 151, Bairro Santa Terezinha , na cidade de Juiz de Fora , Estado de Minas Gerais , inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45.** Após a rubrica por todos os presentes do envelope de proposta e documentação apresentadas, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura do envelope de proposta do único participante, tendo se constatado o valor escrito, constantes dos relatórios anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente ata. No presente certame não foi realizada a fase de lances, tendo em vista uma única proposta da empresa acima mencionada que esteve presente , enviando o seu representante credenciado, tendo apurado o seguinte resultado:



ITEM 1 Global - Empresa Credenciada: **Helio Correa de Oliveira Junior ME**

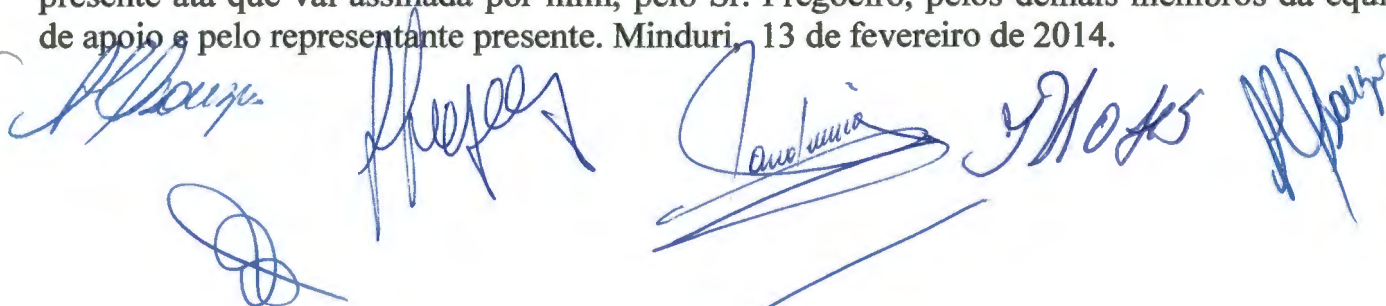
LANCES VERBAIS: 00 (ZERO)

RODADAS: 00 (ZERO)



CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA
1º LUGAR	Helio Correa de Oliveira Junior ME	R\$ 49.000,00

Encerrada a presente etapa, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar em seu respectivo lote, esta que foi analisada e rubricada por todos. Analisada a documentação exigida, constatou o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio que o licitante, indistintamente, cumpriu com as exigências editalícias, estando, portanto **habilitado**. Sendo assim, considerando a ampla publicidade efetuada, conforme já relatado, considerando que o valor apresentado foi mais vantajoso, o Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições declarou o licitante classificado em **PRIMEIRO LUGAR**, em seu respectivo lote, **VENCEDOR** do presente certame. Prosseguindo, na forma da Lei 10.520/02, concedeu o Sr. Pregoeiro ao participante presente o direito de se manifestar quanto ao interesse na interposição de recurso contra a decisão ora exarada. Não tendo havido qualquer manifestação, determinou o Sr. Pregoeiro a adjudicação do objeto ora licitado ao vencedor. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Pregoeiro a publicação da presente ata nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02 e Lei Federal de nº 8.666/93, para ciência geral e efeitos legais. Terminada a sessão às 10:42 h, eu, Lucas Lopes Magalhães, secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro, pelos demais membros da equipe de apoio e pelo representante presente. Minduri, 13 de fevereiro de 2014.



TERMO DE JULGAMENTO



Ref: Pregão Presencial nº. 003/2014
Processo nº 010/2014

Em 04 de fevereiro de 2014 esta Equipe de Apoio do Pregão Presencial de Minduri - MG enviou o Edital deste Pregão Presencial para publicação em Jornal Regional de Grande Circulação e também foi publicado no Mural desta Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame, no dia, local e hora marcada para a abertura e verificação dos envelopes de propostas e documentação, verificou constar que retirou o edital as seguintes Empresas:

Empresa Quartz Sonorização Ltda da cidade Alem Paraíba/MG ; Empresa Helio Correa de Oliveira Junior ME da cidade de Juiz de Fora / MG ; Dshows Promoções de Eventos Ltda da cidade de Belmiro Braga/MG e Sebastião Braz de Oliveira da cidade de Juiz de Fora/MG

Objeto: Proposta para: Contratação de Empresa Artística para realização dos *Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri MG a realizar-se nos dias 01,02,03 e 04 de Março de 2014*

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou a proposta e a documentação exigida neste Edital somente a seguinte empresa e com o respectivo preço Total Global vencedor para a realização de todos os eventos de 2014 conforme planilha de proposta apresentada pela vencedora:

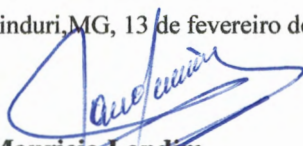
1- Helio Correa de Oliveira Junior ME

R\$ 49.000,00

Após a análise da proposta, esta Comissão verificou constar que a empresa proponente **Helio Correa de Oliveira Junior ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada, como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de três dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri, MG, 13 de fevereiro de 2014


José Mauricio Landim
Pregoeiro


Dr. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

OAB/MG 105711





ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fica **ADJUDICADO** a proponente: **Helio Correa de Oliveira Junior ME** ao Item: 1 da Planilha de proposta com o valor total global de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, ao objeto Licitado da modalidade **Pregão Presencial nº.003/2014**, que trata de **Contratação de Empresa Artística para realização dos Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri MG a realizar-se nos dias 01,02,03 e 04 de Março de 2014, conforme detalhado nos anexos ,que passa a fazer parte integrante do presente Edital**, Vencedora do **Processo Licitatório nº 010/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, em 17 de Fevereiro de 2014.



José Maurício Landim
Pregoeiro



Handwritten signature



PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório 010/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto que trata de Contratação de Empresa Artística para realização dos Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri MG a realizar-se nos dias 01,02;03 e 04 de Março de 2014, conforme detalhado nos anexos que passa a fazer parte integrante do presente Edital, verificou constar que teve interesse em participar deste certame a seguinte empresa:

1- Helio Correa de Oliveira Junior ME

No dia , local e hora marcada para abertura , classificação dos envelopes de documentação e propostas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificaram constar que participou do certame e teve como vencedora a seguinte empresa: **Helio Correa de Oliveira Junior ME** , no valor total global para a realização de todos os eventos , conforme proposta apresentada pela empresa vencedora , a importância de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** , pois a mesma apresentou toda a documentação e cumpriu todas as exigências deste edital e apresentou também a Carta de Exclusividade dos cantores constantes neste edital.

A Equipe de Apoio do Pregão Presencial do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 17 de fevereiro de 2014.



Dr. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB/MG 105711



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de **Licitação nº 010/2014** na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados , observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 17 de fevereiro de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 003/2014

CARTA CONTRATO Nº 018/2014 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA DA CIDADE DE MINDURI-MG.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, por meio da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.954.041/0001-10, com sede Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais e a **EMPRESA Helio Correa de Oliveira Junior ME**, portadora do CNPJ/MF n.º 11.872.315/0001-45, com sede na Rua Alencar Tristão, nº 151, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, representada, a primeira pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 417, Bairro Centro, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 413.912.926-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 010/2014**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços artísticos para realização dos **Festejos do Carnaval de Rua da Cidade de Minduri MG a realizar-se nos dias 01, 02 ; 03 e 04 de março de 2014**, na Praça 12 de Dezembro, na Avenida Getúlio Vargas, com a seguinte programação: Conforme Formulário de Proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

A despesa com o presente contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária Consignada na proposta orçamentária do exercício 2014, **na rubrica 2.10.00.13.392.010.2.0079-339039**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e autorizado nos autos administrativos **Processo de Licitação nº 010/2014 e Pregão Presencial de nº 003/2014**.



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato será executado fielmente pela empresa contratada vencedora do certame, de acordo com todas as exigências contidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), fixo e irrevogável, conforme Mapa de Apuração.

§ 1º. O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado em três parcelas iguais mensais no valor total global a importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) contra apresentação da Nota Fiscal: sendo o valor das parcelas conforme segue:

1ª Parcela R\$ 24.500,00	50 % dia 21/02/2014.
2ª Parcela R\$ 12.250,00	25 % dia 21/03/2014.
3ª Parcela R\$ 12.250,00	25% dia 22/04/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo prazo de 17 de fevereiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo entretanto ser aditado nas formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão direcionados pelo Gabinete do Prefeito e Comissão Organizadora das festividades, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas da presente contratação, inclusive fretes, encargos sociais e trabalhistas, viagens, hospedagem, enfeites, estadia, alimentação, lanches, Seguranças, ficando sob a responsabilidade do MUNICÍPIO apenas as despesas com limpeza, implementação do local, iluminação, fiscalização, pagamento ao ECAD caso incidir.

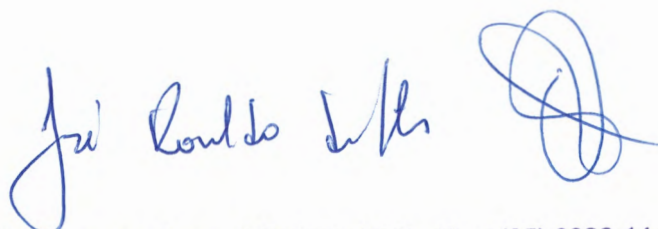
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO, através de um representante nomeado pelo Gabinete do Prefeito e Comissão Organizadora, exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I- É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a prestação dos serviços nas formalidades exigidas na Licitação e neste instrumento.

II- O CONTRATADO deverá atender ao especificado no Anexo II, que é parte integrante do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Minduri -MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega e a prestação dos serviços a critério da administração da Prefeitura Municipal de Minduri;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso dos shows. Será Toledo atraso de no máximo 40 (quarenta) minutos.
- f) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso seja substituído quaisquer shows sem expressa anuência do Município.
- g) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso o contratante desista da prestação de serviços sem prévia e por escrito justificativa acatada pelo Município.

II- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Minduri _MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

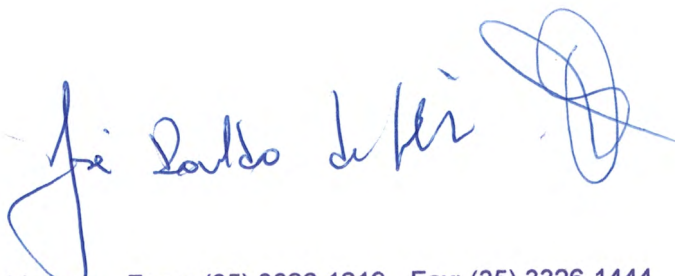
III- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei Federal de nº 8.666/93, enseja sua rescisão por parte da Contratante, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal de n.º 8.666/93.

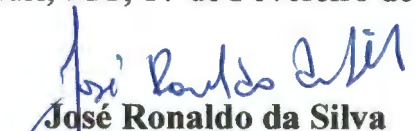




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, das quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Minduri, MG, 17 de Fevereiro de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Helio Correa de Oliveira Junior ME
Empresa Contratada

Testemunhas:



CPF nº: _____



CPF nº: _____



Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Publicação de Edital de Pregão Presencial 003/2014

Processo nº 010/2014

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014

Data da Abertura: 13/02/2014

Horário limite para a entrega dos Envelopes: 09:50 Horas

Horário limite para a abertura dos Envelopes: 10:00 Horas



A Equipe de Apoio e Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, julgamento e classificação do tipo Menor Preço Total Global para todos os eventos contidos no modelo anexo do Formulário de Proposta constante neste Edital e condições de pagamento, regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 10:00 horas do dia 13/02/2014 e será recebida pela Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Prestação de Serviços para realização do Carnaval de rua de 2014, com Locução, Sonorização, Palco, Shows de Bandas de renome regional, acompanhadas de Carta de Exclusividade dos artistas devidamente datadas, autenticadas em Cartório e emitida pelos empregadores dos artistas a serem contratados.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas antes do recebimento dos envelopes e abertura das propostas, o Edital e seus Anexos deverão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante e deverá ser retirado junto a Equipe de Apoio do Pregão do Município de Minduri - MG, maiores informações e esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas, de 2ª as 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 04 de fevereiro de 2014

José Maurício Landim
Pregoeiro

Dr. Rodrigo Ematné Gattben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OAB/MG 105711

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
13/02/2014

es de Minas Gerais, diz Cemig es foram atingidas.

ucionado com menos de uma hora.

restabelecer a frequência do sistema", diz o comunicado.

O Ministério de Minas e Energia convocou uma entrevista coletiva para as 17h onde informações mais detalhadas sobre a ocorrência devem ser prestadas.

'RISCO ZERO'

Na segunda-feira, o ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, afirmou que é "zero" o risco de faltar energia no país, por conta da falta de chuvas e queda no nível dos reservatórios de hidrelétricas.

Ele anunciou, porém, que o governo já estuda novas medidas para evitar que a conta pelo maior uso das usinas térmicas e devido à alta no valor da energia seja repassada de uma vez aos consumidores.

De acordo com o último levantamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no domingo (2) os reservatórios do Sudeste e Centro-Oeste registravam armazenamento médio de 39,98%. As hidrelétricas dessas duas regiões são responsáveis por cerca de 70% da produção de energia no país.

Fonte: G1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 003/2014

Processo nº 010/2014

Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014

Data da Abertura 13/02/2014

Horário limite para a entrega dos Envelopes : 09:50 Horas

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 10:00 Horas

A Equipe de Apoio e Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, julgamento e classificação do tipo Menor Preço Total Global para todos os eventos contidos no modelo anexo do Formulário de Proposta constante neste Edital e condições de pagamento, regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 10:00 horas do dia 13/02/2014 e será recebida pela Equipe de Apoio, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Prestação de Serviços para realização do Carnaval de rua de 2014, com Locução, Sonorização, Palco, Shows de Bandas de renome regional acompanhadas de Carta de Exclusividade dos artistas devidamente datadas e autenticadas em Cartório, emitida pelos empresários dos artistas a serem contratados.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas antes do recebimento dos envelopes e abertura das propostas, o Edital e seus Anexos deverão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante e deverá ser retirado junto a Equipe de Apoio, Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, maiores informações e esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 as 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

MUNICIPAL NORONHA

EDITAL

2014 Objeto: Registro de pre-
ntos para abastecimento da